2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 09/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 09/2017, ***com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *o valor de* ***R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais),*** *correspondente ao valor para o período aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 46.039,00 (quarenta e seis mil e trinta e nove reais).***

5.2 .....

5.3 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 31 de Outubro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF: Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-5

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de ***R$ 17.856,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o periodo aditado, perfazendo o valor global de* ***R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 03 (três) parcelas é de ***R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C0C3B825

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – Fica acrescido ao ***Termo de Colaboração nº 08/2017****, o valor de* ***R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), com base no artigo 57 da Lei Federal n. 13.019/2014,*** *correspondente ao valor para o periodo aditado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)."***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado é de 03 (três) parcelas, no valor de ***R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)*** *cada, nos meses de* ***outubro a dezembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica ***prorrogado até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:68CD7F2B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ **Estado de Mato Grosso do Sul**	**PLANO DE TRABALHO** **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO**	**ANEXO I V**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE	02 – Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº09/17**	03 - Nº DO PROCESSO	04 - EXERCÍCIO
LAR DA CRIANÇA "AMOR E FRETERNIDADE"	05 – CNPJ **24.644.015/0001-50**		**2017**
			06 – UF **MS**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

07 - META	08 – ETAPA/FASE	09 – ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
	2017	**DESPESAS DIVERSAS**			**OUTUBRO/2017**	**DEZEMBRO//2017**

PLANO DE APLICAÇÃO

12 – NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO		14 - CONCEDENTE	15 – PROPONENTE	16 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R$ 1,00)
	CONSTITUI OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE O PODER PÚBLICO E A CONVENIADA NO SENTIDO DE CUSTEAR O PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, AGUA, LUZ, TELEFONE, GÁS, ENXOVAL DE CAMA, MESA, BANHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, UTENSILIOS DE COZINHA MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, COMBUSTIVEL, JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS, ESTRUTURAIS E MECÂNICOS.	CORRENTE	**13.680,00**	**-0-**	**13.680,00**
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
		CAPITAL			
	SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA				
	TOTAL GERAL		**13.680,00**	**-0-**	**13.680,00**

17 – AUTENTICAÇÃO

NAVIRAÍ-MS **BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI - PRESIDENTE**

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ -Estado de Mato Grosso do Sul	**PLANO DE TRABALHO** **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**	**ANEXO V**

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE	02 – AÇÃO	3 - Nº DO PROCESSO
LAR DA CRIANÇA "AMOR E FRATERNIDADE"	ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	

CONCEDENTE	04 - ANO	05 – META	05 – MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	2017	**3 MESES**										4.560,00	4.560,00	4.560,00

7 – TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R$ 1,00) R$13.680,00

PROPONENTE (EM R$ 1,00)	8 - ANO	9 – META	6 – MESES											
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

11 - TOTAL ACUMULADO DOS RECURSOS DO PROPONENTE (EM R$ 1,00)

12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS = R$ 13.680,00

13 – AUTENTICAÇÃO

NAVIRAÍ-MS **BRUNA ALEXANDRE F. CAPUCI - PRESIDENTE** ASSIN. DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº976 /17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento -** Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de Prazo pelo período de 3 meses com término em 31 de dezembro de 2017, referente ao Termo de Colaboração nº 09/17 celebrado entre a entidade Lar da Criança Amor e Fraternidade e o município de Naviraí no valor total de R$ 13.680,00 o e R$ 4.560,00 mensais, qual será custeado com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

Justificamos que a entidade mantém em abrigo institucional 20 crianças que necessitam dos serviços especializado da entidade, o que faz com que a mesma precise destes recursos para se manter.

Fonte - 82 elemento de despesa: 4371

23. 239

46 039

Navirai/MS 05 de setembro de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL